

## NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE PROJETO DE LEI 10/2022 REAJUSTE MAGISTÉRIO

A PREFEITURA DE PARAÚNA vem a público informar à população de Paraúna as razões jurídicas para a proposição do reajuste de 10,1601% (dez virgula mil, seiscentos e um por cento) no salário base dos servidores ocupantes do cargo de profissional do magistério ativos e inativos.

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal de Paraúna e as Notas, Recomendações e Consultas emitidas pela FGM (Federação Goiana dos Municípios), AGM (Associação Goiana dos Municípios), CNM (Confederação Nacional dos Municípios) e FNP (Frente Nacional dos Prefeitos);

considerando que, com o advento da Emenda Constitucional n. 108/2020 e a publicação da Lei n. 14.113/2020 houve a revogação da Lei n. 11.494/2007 e, o consequente esvaziamento do art. 50 da Lei n 11.738/2008, que trata sobre o piso do magistério;

CONSIDERANDO que, segundo os citados instrumentos jurídicos, a Portaria MEC n. 67/2022 padeceria de vício de ilegalidade e assim, qualquer conduta justificada na referida Portaria seria igualmente ilegal;

**CONSIDERANDO** que diante da controvérsia jurídica existente, das restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), das disposições do Decreto Lei 201/67 (Lei dos Crimes de responsabilidade dos Prefeitos) e, considerando a necessidade de recompor, ao menos e ainda que de forma provisória, as perdas inflacionárias;

**CONSIDERANDO** que conforme o art. 1º da Lei 7.238/1984 a Prefeitura de Paraúna foi orientada a realizar a correção monetária dos vencimentos base dos profissionais do magistério aplicando o índice do INPC acumulado em 2021, qual seja, 10,1601%;

**CONSIDERANDO** que o índice proposto no Projeto de Lei 10/2022 seria aplicado de forma temporária, até que haja uma posição final do STF ou sobrevenha lei federal dispondo sobre o assunto, oportunidade em que havíamos nos comprometido a aplicar o índice definido retroativamente ao mês de janeiro de 2022;



**CONSIDERANDO** que em nossa gestão sempre honramos com o pagamento em dia dos salários dos servidores, inclusive com concessão de quinquênios, licenças, progressões e titularidades;

**CONSIDERANDO** que em nossa gestão fizemos relevantes investimentos na infraestrutura das escolas, em materiais para permitir que os servidores trabalhem com conforto e qualidade, na qualidade da merenda ofertada, transporte de qualidade, materiais de uso coletivo e individual por alunos e professores para propiciar uma Educação de qualidade;

**CONSIDERANDO** que nos últimos 5 anos investimos mais de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em obras já concluídas para melhoria da estrutura física de escolas e quadras escolares e que as obras em andamento na área da Educação resultarão no investimento de mais R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);

**CONSIDERANDO** que desde 2017 investimos aproximadamente R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais) no método POSITIVO de ensino, o qual foi e é um grande avanço na qualidade da educação e nos propiciou alcançar o índice de 7,3 no IDEB;

**CONSIDERANDO** que em nossa gestão investimos mais de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) em utensílios para escolas, compra de aparelhos de ar condicionado para conformo térmico de alunos e professores, notebooks para alunos e professores, mesas, cadeiras, aparelhos de informática para as escolas;

**CONSIDERANDO** que nos últimos anos investimos mais de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em materiais escolares individuais para os alunos, KITs e uniformes;

**CONSIDERANDO** que nos últimos anos adquirimos 21 ônibus escolares para garantir o transporte seguro e para todos nossos estudantes;

**CONSIDERANDO** que entre 2017 e 2022 concedemos 30,83% de reajuste aos vencimentos base dos servidores efetivos em geral;

**CONSIDERANDO** que entre 2017 e 2022, somando o valor proposto no PL 10/2022 teríamos concedido **41,62**% de reajuste aos vencimentos base aos ocupantes do cargo de profissional do magistério;

**CONSIDERANDO** que sempre cumprimos com o piso salarial das categorias (professores, ACS e ACE) desde que os índices sejam reconhecidamente legais;



**CONSIDERANDO** que desde nosso primeiro mandato pautamos nossa atuação na ética, transparência, retidão e moralidade e que sempre cumprimos as determinações legais e judiciais e que eu, Prefeito de Paraúna, os Secretários Municipais e a Procuradoria Jurídica sempre estivemos à disposição de todos para esclarecer nossas decisões e posicionamentos;

## ESCLAREÇO

Aos profissionais do magistério, pais e alunos que a proposta de reajuste PROVISÓRIO de 10,1601% aos profissionais do magistério se deu EXCLUSIVAMENTE em razão das recomendações elaboradas por juristas de renome os quais, de forma unanime, posicionaram sobre a ilegalidade da Portaria MEC n. 67/2022, diante de uma total insegurança jurídica para a concessão dos 33,24% pleiteados pelos profissionais do magistério nesse momento.

Esclareço ainda, que o índice proposto seria aplicado **PROVISORIAMENTE**, visando minorar as perdas inflacionárias, até que haja decisão do STF ou edição de lei federal dispondo sobre o tema.

Friso, que todas minhas decisões sempre pautaram na legalidade e visando sempre a correta aplicação do recurso público e que continuaremos gerindo nossa cidade com honestidade, TRANSPARÊNCIA, seriedade e sempre, construindo, dia-a-dia, uma Cidade Melhor para Todos!

araúna, 27 de abril de 2022.

Paulo José Martins

Prefeito de Paraúna